



ESTADO DA BAHIA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2024**

***Aprova, por maioria da Plenária o Credenciamento de Pessoa Jurídica para EVENTUAL prestação de serviços de saúde, em serviços especializados, serviços hospitalares e de urgência e emergência.***

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Eunápolis, Estado da Bahia, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei de nº 8.080 de 19 de setembro 1990, e pela lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990.

Considerando que a Constituição Federal assegura em seu Art. 196 que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que a Constituição Federal dispõe em seu Art. 197, que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Considerando que a Constituição Federal em seu Art. 199 aduz a possibilidade dos serviços de saúde serem atribuídos a terceiros, "A assistência à saúde é livre à iniciativa privada. §1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.



ESTADO DA BAHIA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando a relevância para a população Eunapolitana que tenha atendimento célere e de melhor qualidade;

Considerando a urgência dos atendimentos e serviços, que são de caráter emergenciais, não podendo paralisar o atendimento;

Considerando a necessidade, a economicidade e todos os benefícios que trará a contratação de Pessoa Jurídica para a EVENTUAL prestação de serviços de saúde, em serviços especializados, serviços hospitalares e de urgência e emergência.

**RESOLVE:**

Art. 1º *Aprovar, por maioria da plenária* o Credenciamento de Pessoa Jurídica para EVENTUAL prestação de serviços de saúde, em serviços especializados, serviços hospitalares e de urgência e emergência;

Art. 2º - A presente Resolução poderá ser revogada a qualquer momento, caso não haja a comprovação da dotação orçamentária prevista para a contratação;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Eunápolis, 14 de março de 2024

**José Emárcio Bezerra Torres**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Eunápolis/BA